

**PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS.
2026 - 2029
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO/PR.**



Lisandro José Néia Baggio
Prefeito Municipal

Victor Hugo Cornélio
Secretário Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2025**



SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO	3
1 - INTRODUÇÃO	6
2 - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL	8
3 - COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.	17
4 - DESAFIOS PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27
5 - OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS.....	29
6 - DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS	30
7 - AÇÕES E METAS.....	32
8 - RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAS.....	34
9 - RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.....	37
10 - INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	38
11- REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA	39

IDENTIFICAÇÃO

Município: Ribeirão Claro/PR.

Vigência: 2026 a 2029.

Porte Populacional: Pequeno Porte I.

População censitária (IBGE/2022): 12.364 habitantes

População estimada (IBGE/2025): 12.856 habitantes

Nível de Gestão: Básica.

Elaboração: Juliana Aparecida Fernandes Vieira Ribeiro

Email: assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Colaboradores na elaboração:

NOME	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REPRESENTAÇÃO
Victor Hugo Cornelio	Secretário Municipal de Assistência Social	Médio Completo	Órgão Gestor
Juliana Ap. Fernandes Vieira Ribeiro	Assistente Social	Superior Completo	Órgão Gestor
Maria Fernanda de Araújo Baggio	Secretária Executiva dos Conselhos Municipais	Superior Completo	CMAS
Glaucia Martins de Araújo	Assistente Social	Superior Completo	Trabalhadores do Setor/ CRAS

PREFEITURA MUNICIPAL.

Nome do Prefeito: Lisandro José Néia Baggio.

Mandato do Prefeito: 01/01/2025 à 31/12/2028.

Endereço da Prefeitura: Rua Coronel Emílio Gomes nº 731.

CEP: 86.410-000.

Telefone: 08004001573

Email: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: <https://ribeiraoclaro.pr.gov.br/>

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Número da lei de criação do órgão: nº 520/2009.

Data criação: 01/04/2009.

Responsável: Victor Hugo Cornélio.

Ato de nomeação do gestor: Portaria Municipal nº 1666/2025.

Data nomeação: 01/01/2025.

Endereço órgão gestor: Avenida Padre João Menendez, nº 55.

CEP: 86.410-000.

Telefone: 08004001573 – ramal 500

Email: assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Número da Lei de Criação: nº424/95.

Data criação: 18/12/1995.

Número do Decreto que regulamenta o Fundo: Decreto nº 080/2010.

Data: 20/10/2010.

CNPJ: **13.500.081/0001-30**

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Victor Hugo Cornélio.

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fonte de Recursos: Federal, Estadual e Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Número da Lei de Criação: nº 424/1995.

Data criação: 18/12/1995.

Endereço CMAS: Rua Coronel Emilio Gomes nº 731.

CEP: 86.410-000.

Telefone: 08004001573 – ramal 236

Email: secconselhos@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Nome do Presidente: Glaucia Martins de Araújo.

Período de mandato: 10/06/2025 a 10/06/2027

Representação: Não Governamental.

Nome do secretário (a) executivo (a): Maria Fernanda de Araújo Baggio.

Número total de membros: 24: **12 Conselheiros Governamentais** (06 titulares e 06 suplentes) e **12 Conselheiros Não Governamentais** (06 titulares e 06 suplentes)

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

GOVERNAMENTAL		
NOME	REPRESENTATIVIDADE	TITULARIDADE
Juliana Ap. Fernandes Vieira Ribeiro	Assistência Social	Titular
Ediane da Cruz Vicente Camargo	Assistência Social	Suplente
Tatiane Maria Camargo Bellia	Saúde	Titular
Ana Paula Badona Baggio da Silva	Saúde	Suplente
Alexandre Felipe Garcia	Educação	Titular / Vice-Presidente
Andréia Gaviolli	Educação	Suplente
Kleber Braz Dias	Outras áreas	Titular
Diego Mamede Vargas	Outras áreas	Suplente
Silmara Collione Fais Giron	Outras áreas	Titular
Karla Cristiane de Souza Silva Zansavio	Outras áreas	Suplente
Caio Henrique Molini Silvério	Outras áreas	Titular
Jaina Mirela da Costa Sabongi	Outras áreas	Suplente

NÃO GOVERNAMENTAL		
NOME	REPRESENTATIVIDADE	TITULARIDADE
Rosana Aparecida Serafim Tozato	Entidade e Organizações de Assistência Social	Titular
Edimara Jorge Cirelli Denobe	Entidade e Organizações de Assistência Social	Suplente
Roseli Lourenço de Oliveira	Entidade e Organizações de Assistência Social	Titular
Uliana Fernandes da Silva	Entidade e Organizações de Assistência Social	Suplente
Silvana Zioldo Ferreira	Entidade e Organizações de Assistência Social	Titular
Roseli Sasdelli dos Santos	Entidade e Organizações de Assistência Social	Suplente

GlauCIA Martins de Araújo	Trabalhadores do Setor	Titular / Presidente do CMAS
Rosemeri de Fátima Serafim	Trabalhadores do Setor	Suplente
Gumercindo Inácio Dutra	Usuários	Titular
Cecília Aparecida da Silva Moraes	Usuários	Suplente
Rosmery Lisarazu Shiosaky	Usuários	Titular
Neide Vicente da Silva	Usuários	Suplente

1- INTRODUÇÃO.

A Assistência Social, a partir da Constituição Federal de 1988, passou a integrar o Sistema de Seguridade Social como uma política pública não contributiva, tornando-se, assim, um direito do cidadão e um dever do Estado. Com base na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004, que estabelece o foco do trabalho social na família, a Secretaria Municipal de Assistência Social assume como função básica a inserção, prevenção, proteção e promoção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal.

Nesse contexto, as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), juntamente com o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), são direcionadas ao atendimento de famílias e indivíduos por meio de projetos específicos, com o objetivo de garantir aquisições progressivas aos usuários da Política de Assistência Social, prevenindo a ocorrência de situações de risco social.

Essa forma de intervenção social com as famílias promove situações desafiadoras que estimulam e orientam os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências, tanto individuais quanto coletivas, no âmbito familiar e comunitário. Dessa forma, busca-se ampliar as trocas culturais e de experiências, fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade familiar, e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

As ações possuem caráter preventivo e são pautadas na defesa e afirmação de direitos, bem como no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, visando à superação da vulnerabilidade social.

A necessidade de uma construção coletiva levou à elaboração deste Plano Municipal de Assistência Social, priorizando a valorização e mobilização das potencialidades dos usuários da política, bem como o compromisso dos profissionais e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Ribeirão Claro. Este plano foi elaborado em consonância com as diretrizes do SUAS, considerando o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993 – e as recomendações da Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) de 2012, especialmente em seus artigos 18 e 19, que tratam das responsabilidades e competências para a formulação dos Planos Municipais de Assistência Social.

É importante destacar que a Política de Assistência Social está estruturada em níveis de proteção social, com o objetivo de melhor atender às situações de vulnerabilidade, sendo eles: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Os serviços ofertados por cada nível de proteção estão descritos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

O Plano Municipal de Assistência Social de Ribeirão Claro/PR, referente ao quadriênio 2026–2029, está estruturado com os seguintes elementos: identificação, introdução, diagnóstico socioterritorial, objetivos, diretrizes e prioridades, fontes de financiamento para a execução da política no âmbito municipal, além da descrição dos recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis no momento da elaboração do documento. Também estão definidos os resultados e impactos esperados, bem como os indicadores de monitoramento e avaliação.

Esse Plano constitui-se como um instrumento estratégico de planejamento e gestão das políticas públicas na área social no âmbito municipal. Seu objetivo é consolidar metas, diretrizes e ações estruturadas que orientem a atuação do Poder Público local no período de 2026 a 2029, em conformidade com os preceitos legais e normativos vigentes.

2 - DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL.

A fundação de Ribeirão Claro é um conto de pioneirismo e união, onde duas histórias se fundem para criar o destino que conhecemos hoje.

Tudo começou em 1895, quando desbravadores de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro cruzaram o Rio Itararé. Chegaram à região de solo fértil, conhecida como terra roxa, e deram início a dois povoados.

Um deles, Maria Ferreira, crescia às margens do rio Itararé, enquanto outro, chamado Taquaral — nome que remete à grande quantidade de bambus na área surgia a poucos quilômetros dali.

O grande motor do crescimento de Taquaral foi o ciclo do café. As fazendas da região se destacaram pela qualidade do “ouro verde”, atraindo centenas de famílias de imigrantes, principalmente italianos, que vinham em busca de novas oportunidades e contribuíram para o desenvolvimento econômico e cultural do lugar. A prosperidade do café foi tamanha que a cidade se tornou um dos maiores produtores do Paraná.

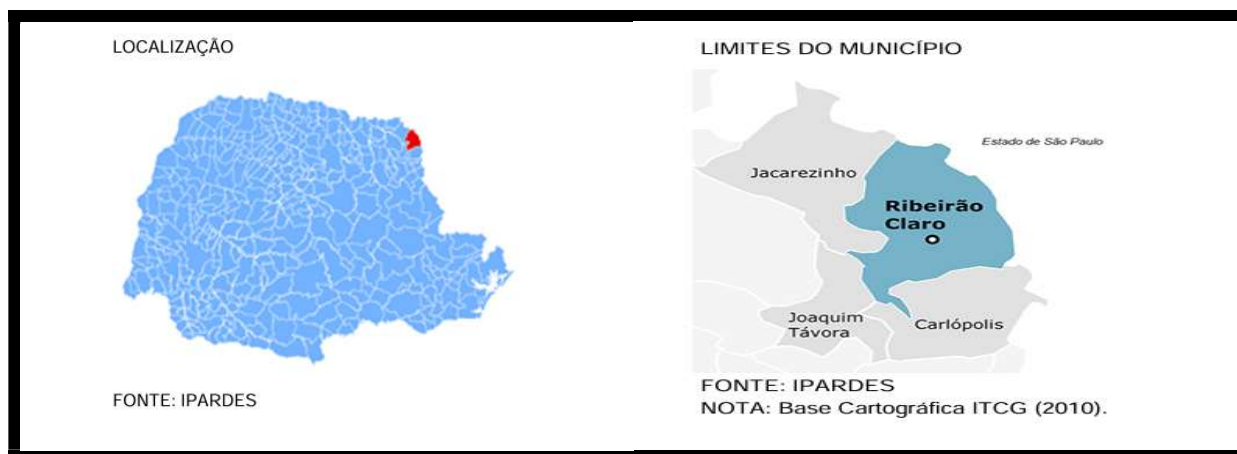
Com o tempo, a população de Maria Ferreira percebeu que o promissor povoado do Taquaral oferecia as melhores condições para o futuro da comunidade. Em uma decisão estratégica e visionária, todos se uniram para uma grande transferência. Esse evento ficou conhecido como o “Dia da Mudança”, marcando o início de uma nova era.

Em 1908, a vila do Taquaral foi oficialmente renomeada para Ribeirão Claro, uma homenagem ao ribeirão de águas límpidas que cortava a região.

Hoje, esse legado está presente em todos os lugares, desde as antigas fazendas de café abertas à visitação turística até o nome das ruas e a hospitalidade do povo. A história de Ribeirão Claro é a prova de que, com trabalho e uma visão de futuro, uma pequena semente pode se tornar uma grande e próspera cidade.

O município de Ribeirão Claro estabeleceu-se, através da Lei Estadual N.º 737 de 08 de março de 1908. A instalação solene deu-se no dia 13 de maio de 1908. Ribeirão Claro localiza-se na região do norte pioneiro do Estado do Paraná. Tomando-se por base sua situação econômica e político administrativo, os Municípios mais próximos são: Carlópolis, Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, Chavantes (SP) e Ourinhos (SP).

O município de Ribeirão Claro localiza-se no extremo Norte do Paraná, a 392 km de Curitiba, na mesorregião do Norte Pioneiro. Mais especificamente, a sede do município situa-se a 30 km de Jacarezinho, polo da microrregião em que Ribeirão Claro está inserido.



FONTE: CADERNO ESTATÍSTICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – IPARDES - FEVEREIRO 2025

Possui uma área de 632,782 km² representando 0,3175 % do estado, 0,1123 % da região e 0,0074 % de todo o território brasileiro. Localiza-se a uma latitude 23°11'38" sul e a uma longitude 49°45'28" oeste, estando a uma altitude de 690 metros.

2.1- CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO.

Conforme CENSO realizado em 2022 o município de Ribeirão Claro/PR tem uma população censitária de 12.364 habitantes (IBGE/2022) e com uma população estimada no ano de 2025 de 12.856 habitantes (IBGE). Sendo aproximadamente 6.102 homens e 6.262 mulheres. A densidade demográfica de 19,65 habitantes por quilômetro quadrado.

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO TIPO DE DOMICÍLIO E SEXO - 2022			
TIPO DE DOMICÍLIO	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
Urbano			8.916
Rural			3.448
TOTAL	6.102	6.262	12.364

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

FONTE: CADERNO ESTATÍSTICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – IPARDES - FEVEREIRO 2025

Os dados indicam que a distribuição por sexo da população de Ribeirão Claro é relativamente equilibrada. Do total de habitantes, 6.262 são do sexo feminino e 6.102 do sexo masculino, resultando em uma diferença absoluta de 160 pessoas a mais do sexo feminino. Tal discrepância representa uma variação pequena no perfil demográfico do município.

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO FAIXA ETÁRIA E SEXO - 2022			
FAIXA ETÁRIA (anos)	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
Com até 14	1.149	1.106	2.255
- Menores de 1 ano	65	74	139
- De 1 a 4	319	288	607
De 1	76	71	147
De 2	82	84	166
De 3	71	68	139
De 4	90	65	155
- De 5 a 9	409	395	804
De 5	87	80	167
De 6	87	81	168
De 7	76	93	169
De 8	78	69	147
De 9	81	72	153
- De 10 a 14	356	349	705
De 10	63	68	131
De 11	72	63	135
De 12	71	80	151
De 13	83	65	148
De 14	67	73	140
De 15 a 64	4.105	4.218	8.323
- De 15 a 19	368	396	764
De 15	61	83	144
De 16	76	82	158
De 17	73	68	141
De 18	80	75	155
De 19	78	88	166
- De 20 a 24	441	413	854
- De 25 a 29	420	416	836
- De 30 a 34	410	439	849
- De 35 a 39	435	437	872

FAIXA ETÁRIA (anos)	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
- De 40 a 44	418	456	874
- De 45 a 49	415	431	846
- De 50 a 54	426	426	852
- De 55 a 59	400	427	827
- De 60 a 64	372	377	749
- De 65 anos e mais	848	938	1.786
- De 65 a 69	313	295	608
- De 70 a 74	246	244	490
- De 75 a 79	148	182	330
- De 80 anos e mais	141	217	358
TOTAL	6.102	6.262	12.364

continuação

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

Em 2025, a população estimada era de 12.856 habitantes, representando um crescimento de aproximadamente 20% em relação a 2010, quando o município contava com 10.690 habitantes, com uma população urbana cerca de 7.085 e rural 3.593.

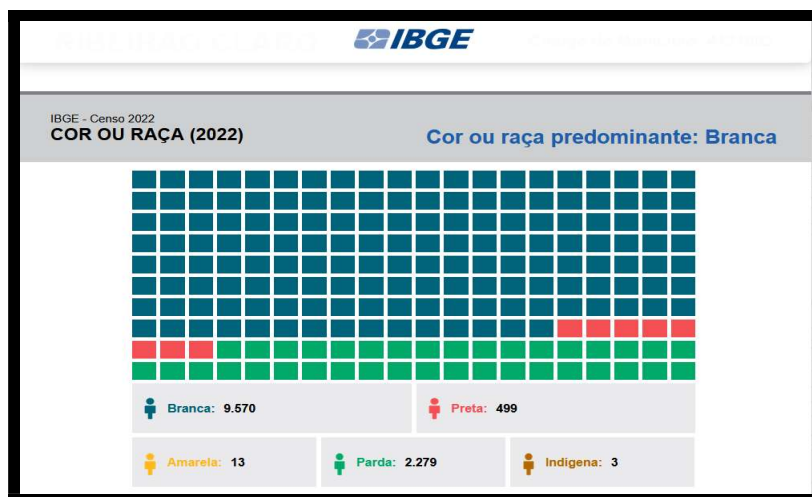
De acordo com o gráfico apresentado no relatório de programas e ações, a população urbana continua sendo predominante no Censo de 2022. Com a estimativa populacional de 12.856 habitantes em 2025, segundo o IBGE, 72% residem na área urbana, enquanto os 28% restantes vivem na zona rural.



FONTE: RELATÓRIO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

Referente aos dados coletados sobre cor/raça, que são auto declaratórios, o Censo 2022 mostra que, do total de 12.364 habitantes, a cor ou raça predominante é

Branca, com 9.570 pessoas, o que representa aproximadamente 77,4% da população. A população que se declarou parda corresponde a 2.279 pessoas, ou 18,4%. Aqueles que se declararam Preta são 499 pessoas, o equivalente a 4,0%. Já a cor ou raça Amarela foi declarada por 13 pessoas (0,1%) e indígena por 3 pessoas (0,02%).



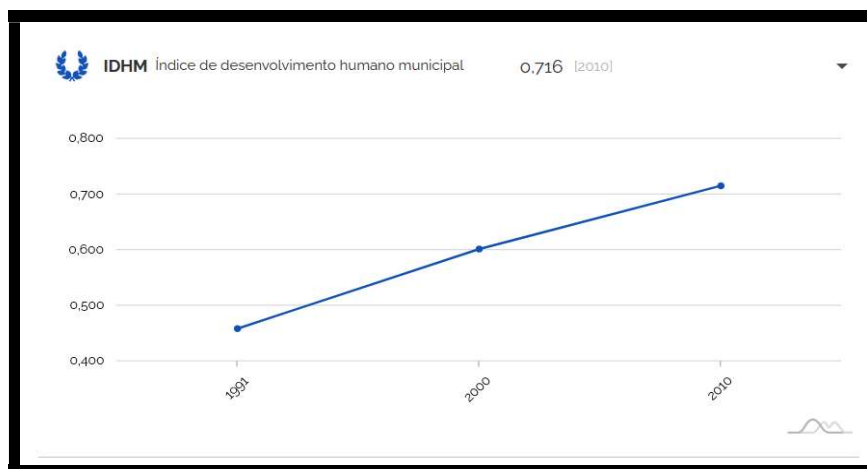
FONTE: IBGE – RESUMO PARA IMPRESSÃO.

2.2 - INDÍCE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDHM).

O IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) de Ribeirão Claro é de 0,716, o que indica um nível alto de desenvolvimento humano, segundo a classificação do PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Esse índice é composto por três dimensões: longevidade, educação e renda, e busca refletir as especificidades, desafios e potencialidades de cada município.

O IDHM varia de 0 a 1, sendo que quanto mais próximo de 1, maior é o nível de desenvolvimento humano.

Atualmente, o índice permanece o mesmo desde os dados do Censo de 2010, não tendo sido localizadas atualizações mais recentes que permitam avaliar se houve evolução ou retrocesso nos últimos anos.



FONTE: IBGE – CIDADES E ESTADOS.

2.3 - ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS.

Sobre o PIB: O PIB per capita de um município é o total do Produto Interno Bruto produzido localmente, dividido pelo número de habitantes, refletindo a média de riqueza gerada por pessoa no município. Em 2021 o PIB de Ribeirão Claro foi de R\$ 36.125,48. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 225 de 399 entre os municípios do estado. Já o percentual de receitas externas em 2023 era de 71,48%, o que o colocava na posição 275 de 399 entre os municípios do estado. Em 2023, o total de receitas realizadas foi de R\$ 86.604.290,58 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 79.754.871,58 (x1000). Isso deixa o município nas posições 139 e 128 de 399 entre os municípios do estado.



FONTE: IBGE – RESUMO PARA IMPRESSÃO.

2.4 -TRABALHO E RENDIMENTO.

Ribeirão Claro, revela um perfil caracterizado por sua população crescente, economia diversificada e forte vocação para o turismo rural e cultural. Referente a trabalho e renda o último censo do IBGE no ano de 2022 aponta que em média, os trabalhadores com carteira assinada ganhavam 2,2 salários mínimos por mês, havia 3.001 pessoas trabalhando com carteira assinada Cerca de 24,27% da população estava ocupada, ou seja, trabalhando.

A economia local é impulsionada pela agropecuária, com destaque para a produção de frango, leite, carne, milho e café. O município também se beneficia de investimentos em infraestrutura, como a pavimentação de estradas rurais, que facilitam o escoamento da produção e o acesso a pontos turísticos

A cidade destaca-se como destino turístico, oferecendo atrações como a Represa de Chavantes, ideal para esportes aquáticos e pesca esportiva. O município também integra o “Destino Turístico Angra Doce”, reconhecido nacionalmente. Além disso, faz parte de rotas culturais como a Rota do Rosário, Rota do Café e Rota do Queijo, promovendo o turismo religioso, rural e gastronômico.

TRABALHO E RENDIMENTO	
Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2022]	2,2 salários mínimos
Pessoal ocupado [2022]	3.001 pessoas
População ocupada [2022]	24,27 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	31,6 %

FONTE: IBGE – CIDADES E ESTADOS.

2.5 – EDUCAÇÃO.

Referente a Educação o censo IBGE, mostra a informação que em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 98,2%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 171 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 1768 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 6,3 e para os anos finais, de 5,8. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 230 e 58 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 1615 e 276 de 5570.

No ano de 2023, os indicadores da educação básica na rede pública evidenciam avanços e desafios nas diferentes etapas do ensino.

Segundo dados do IBGE o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) apresentou os seguintes resultados: nos anos iniciais do ensino fundamental, o índice alcançou 6,3, enquanto nos anos finais foi registrado um IDEB de 5,8. Esses números refletem o desempenho dos alunos em avaliações nacionais, bem como as taxas de aprovação, sendo indicadores importantes da qualidade do ensino ofertado.

Em relação à matrícula de estudantes, a rede pública contabilizou 1.388 alunos matriculados no ensino fundamental e 434 no ensino médio, demonstrando uma maior concentração de estudantes nos anos fundamentais, como é comum nas etapas obrigatórias da educação básica.

O corpo docente é composto por 126 professores atuando no ensino fundamental e 51 no ensino médio, indicando uma distribuição proporcional ao número de alunos em cada etapa de ensino.

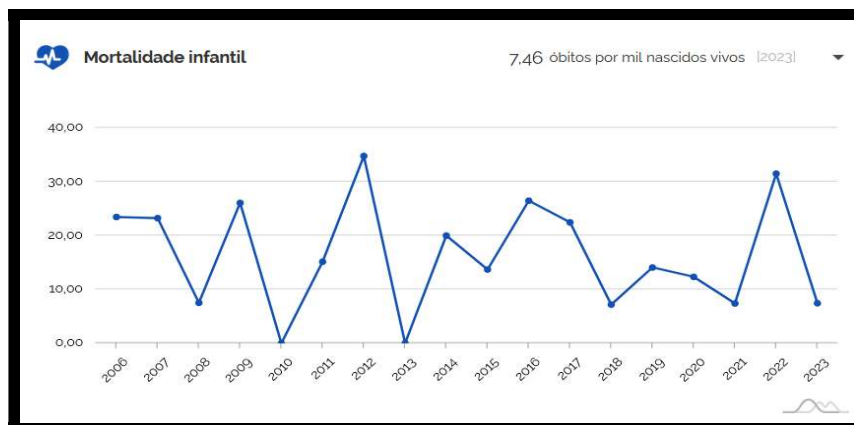
Quanto à infraestrutura escolar, o município de Ribeirão Claro conta com 12 estabelecimentos de ensino fundamental e 3 estabelecimentos de ensino médio, distribuídos para atender à demanda educacional da comunidade.

EDUCAÇÃO	
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2022]	100 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]	6,3
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]	5,8
Matrículas no ensino fundamental [2024]	1.411 matrículas
Matrículas no ensino médio [2024]	402 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2024]	116 docentes
Docentes no ensino médio [2024]	43 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2024]	12 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2024]	3 escolas

FONTE: IBGE – CIDADES E ESTADOS.

2.6 – SAÚDE.

Em relação a Saúde o IBGE mostra a seguinte informação a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 7,46 para 1.000 nascidos vivos. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 249 de 399 e 43 de 399, respectivamente.



FONTE: IBGE – CIDADES E ESTADOS.

Ainda importante informar que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná autorizou no dia 18/06/2025 um pacote de investimentos para fortalecer a rede de atenção à saúde em Ribeirão Claro, no Norte Pioneiro. O município vai receber um total de R\$ 3,05 milhões para obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos.

Os recursos incluem R\$ 1,7 milhão para a reforma e ampliação da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro, R\$ 1 milhão para a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) e R\$ 250 mil para a aquisição de uma ambulância básica.

A reforma da Santa Casa vai contemplar uma área total de 2.175 metros quadrados, sendo 1.688,40 m² destinados à reforma da estrutura já existente e outros 486,60 m² à ampliação. O projeto busca ampliar a capacidade de atendimento, com aumento no número de leitos e melhorias nas condições físicas para os pacientes e profissionais de saúde.

A nova UBS terá cerca de 300 metros quadrados, com estrutura planejada para atender de forma humanizada e eficiente. Serão três consultórios médicos, uma sala de imunização, sala de medicamentos e um consultório odontológico, ampliando a capacidade de atendimento nas áreas de atenção primária e prevenção. O Governo do Estado também irá fornecer os equipamentos para garantir o funcionamento da unidade.
(fonte: <https://www.saude.pr.gov.br>)

3 - COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão Claro é responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município. Conforme estabelece a legislação do SUAS, a assistência social é organizada em níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, que se divide em Média e Alta Complexidade.

3.1 - GESTÃO DO SUAS.

O município de Ribeirão Claro/PR, de acordo com seu porte populacional, é classificado na Política Pública de Assistência Social como um município de Pequeno Porte I, com nível de gestão básica.

A gestão do SUAS está empenhada em recompor a equipe mínima necessária para atendimento da Proteção Social Básica, por meio do CRAS, além de estruturar uma equipe para atender às demandas municipais da Proteção Social Especial. Atualmente,

encontra-se em fase final um processo seletivo simplificado para a contratação de técnicos de nível superior, como Psicólogo e Assistente Social.

Além disso, a gestão se dedica a garantir a existência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do Fundo Municipal de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social, instrumentos essenciais para o financiamento estadual e federal da Política Municipal de Assistência Social.

Por ser um município de pequeno porte, a Vigilância Socioassistencial é exercida diretamente pelo órgão gestor. Essa vigilância visa produzir e sistematizar informações sobre o território, com o objetivo de identificar situações de vulnerabilidade e risco social no município, contribuindo diretamente para as ações da Proteção Social Básica e Especial.

Atualmente, a Política de Assistência Social Municipal está organizada conforme descrito a seguir.

O município é composto por áreas urbanas e rurais. A Assistência Social está estruturada para atender a essa diversidade territorial, por meio dos seguintes equipamentos da Rede Socioassistencial do SUAS:

3.2 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

CRAS – o município conta com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Ribeirão Claro “Casa da Família” é um dos principais equipamentos ao acesso de direitos socioassistenciais, promovendo o acolhimento, a convivência e a socialização de famílias e indivíduos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social, o CRAS se mantém com os atendimentos relativos à Proteção Social Básica, no eixo da prevenção, destinado a casos de vulnerabilidade social. O CRAS desenvolve os Programas do PAIF- Serviço de Atenção Integral a Família, o SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, além de ofertar o cadastramento e atualização do CADÚNICO, todo trabalho relativo ao cadastro único, em especial os Programas Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA MANOEL FELIX DE MORAES – espaço onde é executado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos de 30 a 59 anos e idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social.

LAR DA CRIANÇA JESUS AMIGO – espaço no qual acontece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, serviço que é executado pela rede socioassistencial.

Observação: algumas situações precisam ser citadas nessa cobertura da rede, sendo

3.3 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

APAE – espaço no qual acontece o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, serviço que é executado pela rede socioassistencial.

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – entidade que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para a Pessoa Idosa, serviço que é executado pela rede socioassistencial.

Quanto aos casos para atendimento da Proteção Social Especial em Ribeirão Claro, não há um CREAS para suprir a demanda e atualmente (até a presente data de 11/08/2025) e o município também não conta com uma equipe para tais atendimentos e temporariamente essa demanda está sendo atendida pela técnica do CRAS.

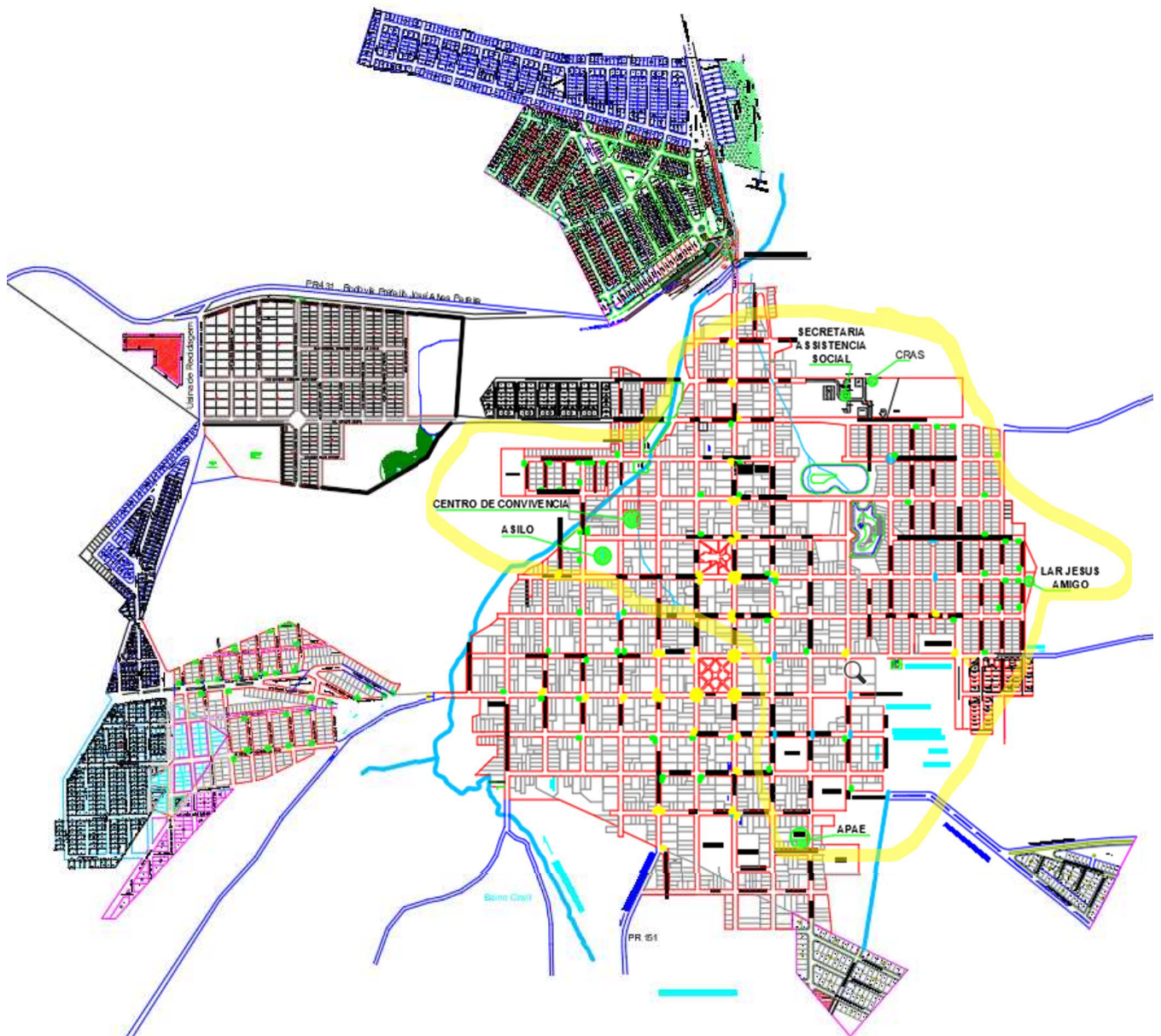
Vale destacar, como observações importantes para a análise da cobertura da rede socioassistencial, as seguintes situações:

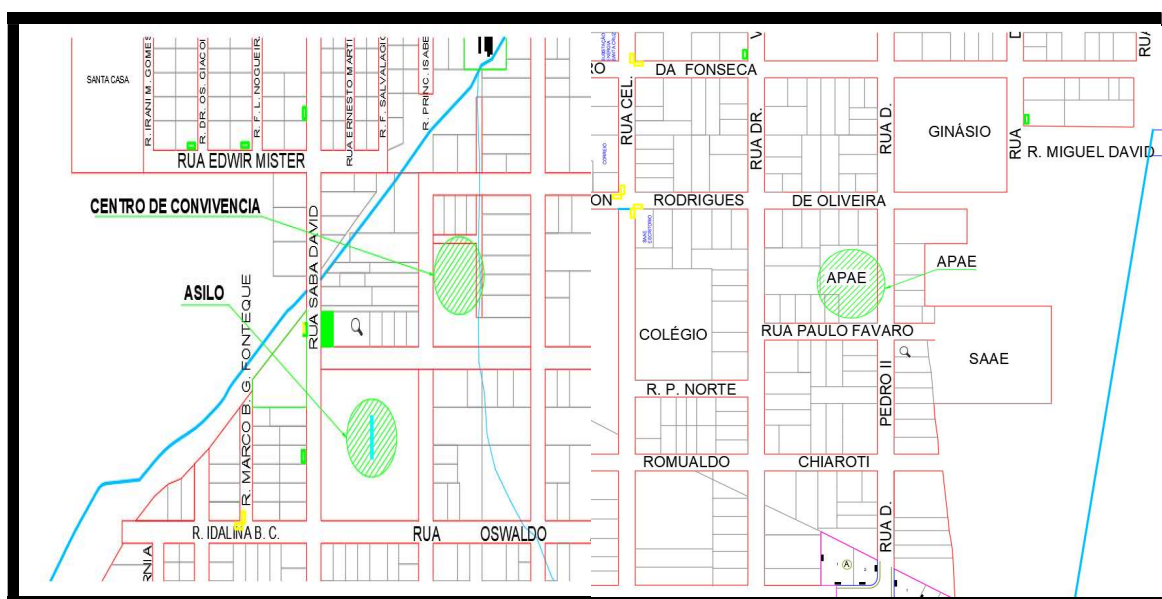
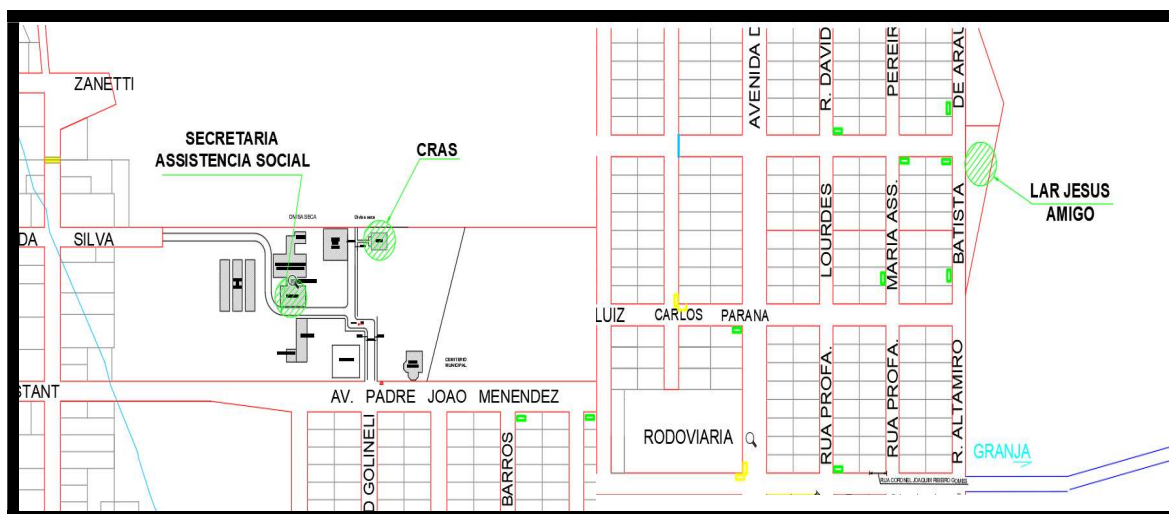
- Inexistência de equipe mínima para a operacionalização da Proteção Social Básica, o que tem gerado sobrecarga dos profissionais em atuação;

- Presença de apenas uma profissional responsável pelo Cadastro Único e pelo Programa Bolsa Família, o que compromete o atendimento à população e dificulta a realização de ações de atualização cadastral;
- O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) opera de forma limitada, atendendo apenas as faixas etárias de idosos e intergeracional, devido à insuficiência de pessoal;
- Ausência de equipe técnica para a Proteção Social Especial no município;
- O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) ainda não foi implantado, em razão da inexistência de equipe especializada;
- O Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes não é executado diretamente pelo município, sendo prestado por meio de consórcio intermunicipal, devido à não implementação local.

3.4 - MAPA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO COM DESTAQUE PARA OS EQUIPAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.







3.5 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS são prestados de forma articulada as demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade. Na política de assistência social existem duas modalidades de benefícios sendo eles: o Benefício de Prestação continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais.

3.6 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

O Programa Municipal de Benefícios Eventuais foi regulamentado pela Lei Municipal nº 1.087 de 16 de dezembro de 2014, que regulamenta e fixa critérios para concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. A Lei, em seu Art. 1º com fulcro nos artigos 23, II, 30, I e II, 203 e 204, I da Constituição Federal, da LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, regulamenta a concessão pela Administração Pública Municipal, do auxílio funeral, auxílio natalidade e demais benefícios decorrentes de situação de vulnerabilidade, risco social e calamidade pública. Os Benefícios Eventuais caracterizam – se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. No município de Ribeirão Claro são ofertados os seguintes benefícios eventuais a população:

- Auxílio Natalidade – o benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro de família residente no município de Ribeirão Claro – PR.
- Auxílio Funeral – o benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social em prestação de serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
- Atendimento de situações emergências com o fornecimento de suprimentos alimentares, fotos para documentação e o fornecimento de passagem rodoviárias intermunicipais e calamidade: entende-se por outros benefícios eventuais decorrentes de outras situações de vulnerabilidade e risco social as ações emergenciais de caráter temporário, advindo de riscos e danos à integridade pessoal e familiar de: I – falta de acesso às condições e meios para suprir as necessidades básicas do cotidiano, principalmente à de alimentação. II – falta de documentação civil básica passíveis de isenção de taxas. III – por situações de desastres e calamidade pública (desastre climático e ecológico, incêndios, epidemias e outros danos que afetem as comunidades,

acarretando a segurança e/ou vida da população). IV – Outras situações sociais identificadas que comprometem a sobrevivência.

Observação: Auxílio Transporte, o benefício eventual, na forma de auxílio transporte, ocorrerá na forma de concessão de passagem rodoviária intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar à sua cidade de origem ou cidade com seus familiares. O benefício eventual na modalidade de auxílio alimentação ocorrerá na forma de bens de consumo, que consistem em produtos alimentícios.

3.7 - RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES SOCIAIS.

Dentro da área social municipal, um importante instrumento de identificação e caracterização da situação socioeconômica das famílias de baixa renda que residem no município de Ribeirão Claro é o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. É a inscrição no Cadastro Único que permite às famílias de baixa renda o acesso aos Programas Sociais, mas vale lembrar que estar no Cadastro Único não significa a entrada automática nos programas, pois cada um deles tem suas regras específicas para acesso. As informações contidas no cadastro permitem ao governo Federal, Estadual e Municipal conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, eleger as famílias para diversos programas sociais.

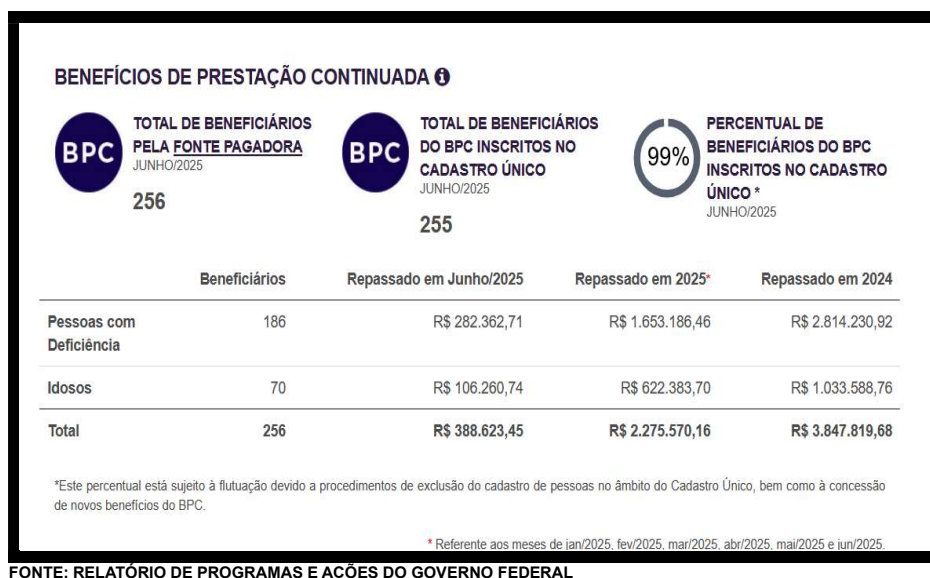
3.8 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA PARA A PESSOA IDOSA E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - BPC.

O Benefício de Prestação Continuada - BPC da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família. Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente.

O Município de Ribeirão Claro, de acordo com o Relatório de Programas e Ações do Governo Federal (acesso em 11/08/2025), apresenta o seguinte panorama referente aos pagamentos realizados no mês de junho de 2025:

Do total de 256 beneficiários, 186 são pessoas com deficiência, representando aproximadamente 72,66%, e 70 são pessoas idosas, o que corresponde a cerca de 27,34%.

Além disso, observa-se que falta apenas 1 beneficiário para estar inscrito no Cadastro Único, o que elevaria a cobertura cadastral para 100%. Também importante informar que esse benefício houve uma transferência de renda no valor total de R\$ 388.623,45 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), no mês de referência de junho de 2025.

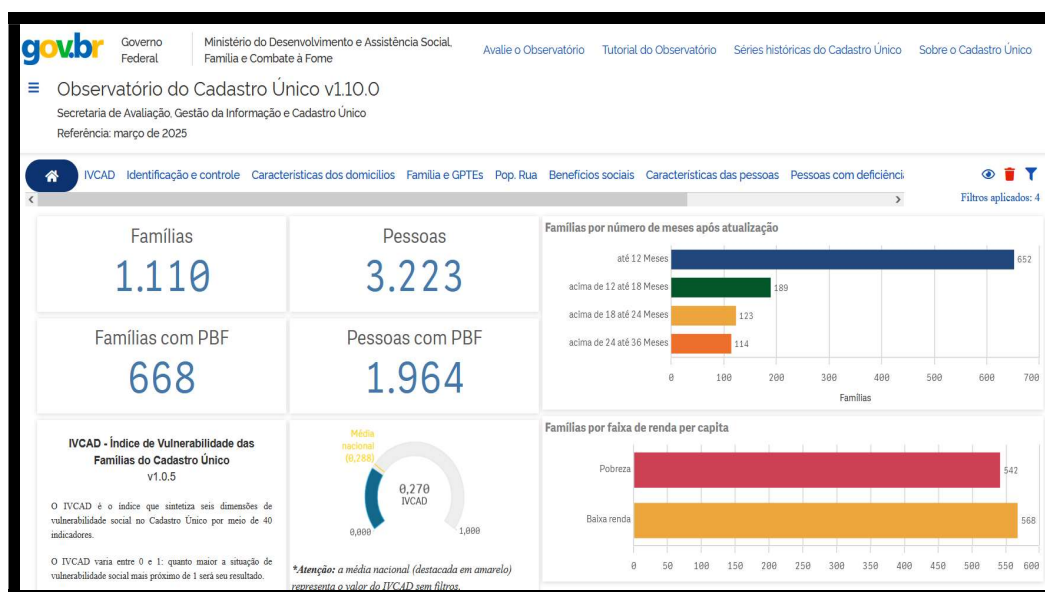


3.9 - CADASTRO ÚNICO.

A gestão do Cadastro Único é realizada de forma descentralizada e em parceria entre os entes federados. Trata-se de um importante instrumento de coleta e gestão de dados, utilizado como referência por diversos programas com o objetivo de identificar as famílias em situação de vulnerabilidade social no que diz respeito a segurança de renda.

Conforme consulta realizada em 11 de agosto de 2025 no site do Observatório do Cadastro Único (É um painel interativo que busca promover e aprimorar a gestão da informação a partir da utilização dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais e da apresentação dos resultados do Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Cadastro Único - IVCAD), o município contava com um total de 1.110 famílias inscritas, totalizando

3.223 pessoas cadastradas. Considerando a população total de 12.364 habitantes (segundo dados do IBGE de 2022), isso representa aproximadamente 26,07% da população com inscrição no Cadastro Único.



FONTE: OBSERVATÓRIO DO CADASTRO ÚNICO

3.10 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

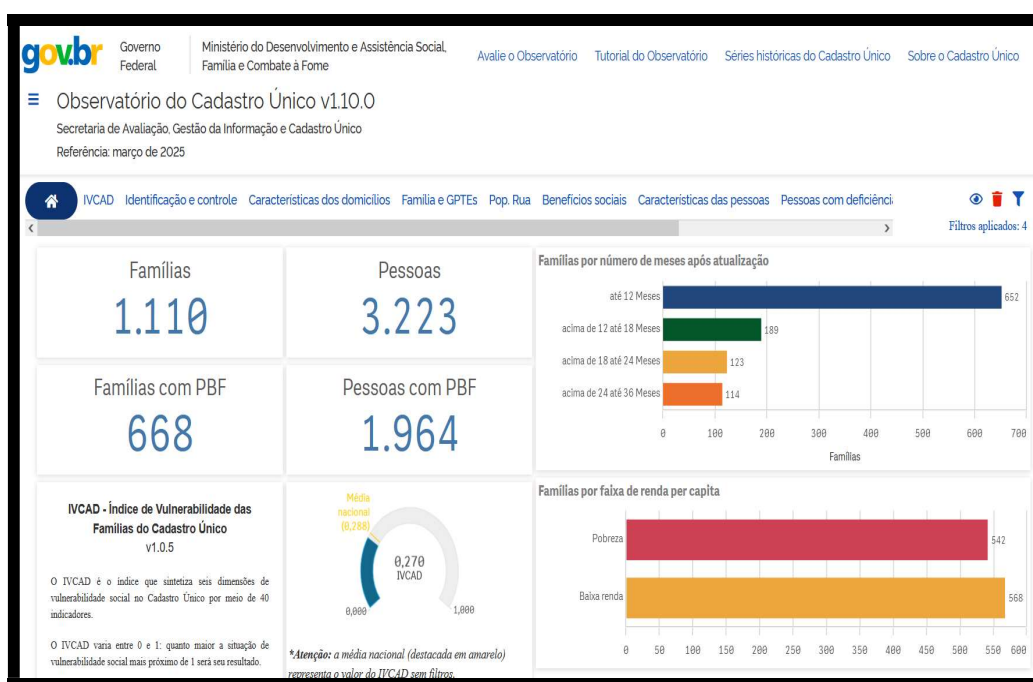
O Programa Bolsa Família do Governo Federal é um programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País inscritas no Cadastro Único, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza. O programa busca garantir a essas famílias o direito à alimentação, o acesso à educação e à saúde.

Contudo para continuar a ter direito as transferências de renda do Programa Bolsa Família, as famílias beneficiadas vinculam o recebimento do auxílio financeiro ao cumprimento de compromissos, sendo as condicionalidades nas áreas de Saúde e Educação, com a finalidade de promover o acesso das famílias aos direitos sociais básicos, contribuindo assim para a redução da pobreza entre gerações.

Também em consulta realizada em 11 de agosto de 2025, foi possível observar que o município conta atualmente com 668 famílias beneficiárias do Programa Bolsa

Família, o que corresponde a 1.964 pessoas recebendo a transferência de renda do Governo Federal.

Considerando a população total de 12.364 habitantes (IBGE, 2022), isso representa aproximadamente 15,89% da população de Ribeirão Claro é beneficiada pelo programa.



FONTE: OBSERVATÓRIO DO CADASTRO ÚNICO

4 - DESAFIOS PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ao analisar o mapa do município de Ribeirão Claro, no que se refere a área Social, pode-se perceber que os equipamentos da Assistência Social estão localizado na área central da cidade (no mapa está circulado na cor amarelo), com o crescimento da cidade e a expansão dos bairros urbanos, tais equipamentos ficaram concentrados na parte central do município, com uma certa distância dos bairros Jardim Bela Vista, Residencial Chammas, Vila Osvaldo Giacoia, Residencial Bechara I, II e III, Jácomo Domingos Mio, Monte Claro e Luís Carlos Paraná. Vale dizer que a vasta extensão territorial do município também existe uma população na zona rural que igualmente tem direito a acessar os

27

equipamentos da Assistência Social para atendimento à população, isso se torna um desafio, pois atualmente não possui equipe mínima de atendimento para a Proteção Social Básica, bem como, não há equipe para atender a demanda da Proteção Social Especial.

Importante ressaltar a necessidade de recomposição das equipes para assim, poder ampliar uma possível demanda que esteja descoberta de proteção social básica e especial, analisar os serviços já implantados na proteção social básica, com um olhar de aprimoramento e ou aumento da cobertura do público atendido, retomada dos serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para a faixa etária de criança a adolescente, parcialmente descoberta (existe uma Unidade Privada executando o serviço na faixa etária de 06 a 15 anos).

É válido dizer que o grande desafio é recompor as equipes técnicas para atender as demandas da proteção social básica e especial, ampliar os equipamentos levando em consideração o crescimento do município nos últimos anos, fazendo um trabalho de territorialização do SUAS.

Diante desse contexto, a Política Municipal de Assistência Social enfrenta desafios significativos que poderão se intensificar nos próximos anos de vigência do Plano Municipal de Assistência Social 2026 – 2029, abaixo alguns desafios listados:

- Os equipamentos da Assistência Social estão localizados exclusivamente na área central da cidade, o que pode dificultar o acesso para moradores de bairros mais afastados;
- Ampliação da cobertura territorial dos serviços descentralizando os atendimentos e criando estratégias de acesso para zona urbana e rural;
- Implementar um mapeamento territorial eficaz para identificar vazios de atendimento e necessidades específicas por região;
- Inexistência de equipe mínima para a Proteção Social Básica e ausência total para a Proteção Social Especial.
- Recompôr e estruturar as equipes técnicas conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, respeitando os parâmetros do SUAS.

- Retomar e ampliar os serviços públicos de SCFV, garantindo acesso universal e contínuo.
- Apenas uma unidade privada executa o SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, parte da demanda dessa faixa etária está descoberta.
- Planejar a expansão dos serviços com base no crescimento populacional e urbano, promovendo equidade no acesso;
- Gestão do SUAS, garantir condições e recursos necessários para alcançar objetivos e o desenvolvimento de suas atribuições da Vigilância Socioassistencial e da Gestão do Trabalho;
- Avaliar, monitorar e, se necessário, reformular os serviços existentes, ampliando a cobertura e melhorando a qualidade dos atendimentos.

5 - OBJETIVO GERAL.

Planejar e executar a Política Municipal de Assistência Social no Município de Ribeirão Claro/PR, assegurando a garantia de direitos e o atendimento às necessidades básicas dos usuários, por meio de ações voltadas à Proteção Social Básica e Especial. As iniciativas devem estar alinhadas aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo o acesso às seguranças socioassistenciais e promovendo a cidadania e a inclusão social.

5.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

- Manter e qualificar as ações e serviços referentes à Proteção Social Básica e à Proteção Social Especial no município de Ribeirão Claro/PR, tendo como referência a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Ampliar, conforme a demanda local e a disponibilidade orçamentária, novas ações e serviços socioassistenciais, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

- Assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo o fortalecimento do controle social como instância deliberativa da Política Municipal de Assistência Social;
- Aprimorar o planejamento da gestão, visando à efetivação das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, abrangendo todos os níveis de proteção;
- Recompôr e estruturar as equipes técnicas conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, respeitando os parâmetros do SUAS;
- Assegurar a gestão do SUAS no município, garantindo as condições institucionais e os recursos necessários para o alcance dos objetivos e o pleno desenvolvimento das atribuições da Vigilância Socioassistencial e da Gestão do Trabalho;

6 - DIRETRIZES E PRIORIDADES.

O Plano Municipal de Assistência Social de Ribeirão Claro tomará como referência os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelecido na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS). O plano será elaborado em conformidade com essas orientações, promovendo as devidas adequações à realidade local, de forma a assegurar a efetividade da política pública de assistência social no território.

6.1 - PRIORIDADES:

- **UNIVERSALIDADE:** Todos têm direito à proteção da Assistência Social. O atendimento deve ser feito para quem precisar, com respeito à dignidade e autonomia da pessoa, sem discriminação e sem exigir comprovações constrangedoras da situação em que ela se encontra;
- **GRATUIDADE:** A Assistência Social deve ser oferecida de forma totalmente gratuita, sem exigir pagamento, contribuição ou qualquer tipo de troca. A NOB/SUAS reforça esse princípio ao estabelecer que a assistência social deve ser prestada sem qualquer exigência de contrapartida;

- **INTEGRALIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL:** As ações da Assistência Social devem garantir proteção completa, oferecendo serviços, programas, projetos e benefícios de forma articulada, de modo a atender todas as necessidades das pessoas;
- **INTERSETORIALIDADE:** A rede de Assistência Social deve trabalhar em conjunto com outras políticas públicas, como saúde, educação, habitação e trabalho, promovendo atendimento integrado e mais eficaz;
- **EQUIDADE:** É preciso respeitar as diferenças culturais, regionais, sociais e econômicas, priorizando sempre quem vive em situação de maior vulnerabilidade e risco pessoal ou social.

6.2 - DIRETRIZES:

- **PRIMAZIA DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO NA CONDUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** O município assegurará a oferta contínua e com qualidade de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio do fortalecimento da gestão municipal, com profissionais capacitados e estrutura adequada;
- **DESCENTRALIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E COMANDO ÚNICO DAS AÇÕES EM CADA ESFERA DE GOVERNO:** O município manterá um órgão gestor específico com comando único da política de assistência social, assegurando gestão descentralizada, com autonomia administrativa, técnica e financeira. Esse órgão será responsável pela coordenação e articulação da rede socioassistencial no território;
- **FINANCIAMENTO PARTILHADO ENTRE A UNIÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS:** O município garantirá orçamento público próprio para a política de assistência social, complementado pelos repasses federais e estaduais, conforme os critérios pactuados no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- **MATRICIALIDADE SOCIOFAMILIAR:** As ações da política municipal de assistência social estarão centradas na família como unidade de referência, reconhecendo seu papel protetivo e fundamental na garantia dos direitos socioassistenciais;

- **TERRITORIALIZAÇÃO:** O órgão gestor da política municipal de assistência social organizará os serviços e equipamentos sociais com base na realidade e nas demandas dos territórios, respeitando suas especificidades;
- **FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO DEMOCRÁTICA ENTRE ESTADO E SOCIEDADE CIVIL:** O município promoverá a participação ativa da sociedade civil na formulação, implementação e avaliação da política local de assistência social, por meio do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e demais instâncias de participação;
- **CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR:** O município assegurará o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com caráter deliberativo e composição paritária, além de fortalecer as conferências municipais e os espaços de escuta e participação popular.

7 - AÇÕES E METAS.

As metas estabelecidas para o Plano Municipal de Assistência Social, referente ao quadriênio 2026–2029, constituem um importante mecanismo de indução para o aprimoramento da gestão, bem como para o fortalecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. A definição dessas metas teve como referência o objetivo geral e os objetivos específicos do Plano Municipal de Assistência Social, os quais serão apresentados nas tabelas a seguir:

AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	PERÍODO			
			2026	2027	2028	2029
Reestruturação da Equipe de Referência para a Proteção Social Básica, por Processo Seletivo ou Concurso Público.	Contratação de equipe mínima de referência para a Proteção Social Básica, conforme a legislação federal NOB-RH/SUAS.	Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social	X			
Implantação da Equipe de	Contratação de equipe mínima	Poder Executivo Municipal Secretaria				



Referência para a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, por Processo Seletivo ou Concurso Público.	de referência para a Proteção Social Especial, conforme a legislação federal NOB-RH/SUAS.	Municipal de Assistência Social	X			
Garantia da equipe mínima de referência da Proteção Social Básica e Especial.	Manutenção das equipes de referência.	Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social	X	X	X	X
Criação da Lei Municipal para o cargo de coordenador do CRAS.	Adequação de equipe para atender a legislação vigente.	Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social	X			
Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para todas as faixas etárias conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.	Melhorar a estrutura do serviço e atender a legislação vigente.	Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social CRAS.	X			
Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para todas as faixas etárias, que haja demanda.	Manter grupo mínimo de 10 a 15 participantes.	Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social CRAS.	X	X	X	X
Implantar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.	Manter ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em	Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social Equipe de Referência da	X			

	situação de ameaça ou violação de direitos.	Proteção Social Especial				
Implantação e Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.	Garantir acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos.	Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social	X	X	X	X
Estruturar o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.	Melhorar a estrutura do serviço e atender a legislação vigente.	Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social Equipe de Referência da Proteção Social Especial	X			
Atualização da Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 1.087 de 16 de dezembro de 2014.	Revisão da Lei de Benefícios Eventuais no que tange a situações de calamidade pública, aluguel social, bem como suas individualizações para concessão.	Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social.	X		X	
Promover campanhas para atualização cadastral do Cadastro Único do Governo Federal.	Manter a atualização cadastral para potencializar a integração entre acesso à renda, serviços e direitos.	Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social CRAS.	X	X	X	X

8 - RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS, MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO.

A gestão da Política Municipal de Assistência Social no município de Ribeirão Claro possui autonomia financeira, sendo o Secretário Municipal de Assistência Social o ordenador de despesas.

Para o exercício de 2026, a previsão orçamentária é de R\$ 2.492.720,00. Para o exercício de 2027, a previsão é de R\$ 2.612.140,00. No exercício de 2028, a previsão orçamentária é de R\$ 2.742.270,00, e, por fim, para o exercício de 2029, estima-se um orçamento de R\$ 2.839.070,00.

Esses recursos consideram as seguintes fontes de financiamento, conforme a vigência do presente Plano Municipal de Assistência Social.

FINANCIAMENTO MUNICIPAL:

FONTE	2026	2027	2028	2029	Total
Proteção Social Básica	R\$ 136.000,00	R\$ 145.000,00	R\$ 153.700,00	R\$ 163.000,00	R\$ 597.700,00
Proteção Social Especial	R\$ 105.300,00	R\$ 112.000,00	R\$ 119.000,00	R\$ 127.000,00	R\$ 463.300,00
Gestão do Sistema Único de Assistência Social	R\$ 1.231.890,00	R\$ 1.350.000,00	R\$ 1.371.700,00	R\$ 1.461.000,00	R\$ 5.414.590,00
Programa Municipal Benefícios Eventuais	R\$ 266.500,00	R\$ 279.200,00	R\$ 306.700,00	R\$ 326.800,00	R\$ 1.179.200,00
					R\$ 7.654.790,00

FINANCIAMENTO ESTADUAL:

FONTE	2026	2027	2028	2029	Total
Piso Único de Assistência Social.	R\$ 82.400,00	R\$ 87.790,00	R\$ 93.800,00	R\$ 100.010,00	R\$ 364.000,00

FINANCIAMENTO FEDERAL.

FONTE	2026	2027	2028	2029	Total
Proteção Social Básica	R\$ 78.840,00	R\$ 83.980,00	R\$ 89.860,00	R\$ 95.690,00	R\$348.370,00
Proteção Social Especial	R\$ 18.850,00	R\$ 20.100,00	R\$ 21.510,00	R\$ 22.920,00	R\$ 83.380,00
Gestão Bolsa Família	R\$ 49.920,00	R\$ 53.240,00	R\$ 56.960,00	R\$ 60.400,00	R\$ 220.520,00
Gestão do SUAS	R\$320,00	R\$ 340,00	R\$ 370,00	R\$ 390,00	R\$ 1.420,00
					R\$ 653.690,00

Referente aos recursos humanos que atualmente compõem o quadro de profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), vinculados aos equipamentos da Prefeitura Municipal, a composição se apresenta conforme descrição a seguir:

Recursos Humanos no Órgão Gestor:

Nome	Escolaridade	Função / Cargo	Vínculo funcional
Victor Hugo Cornélio	Ensino Médio Completo	Secretário Municipal de Assistência Social	Celetista Comissionado
Juliana Aparecida Fernandes Vieira Ribeiro	Superior Completo	Assistente Social Órgão Gestor	Empregado Público Celetista
Priscila Pedreti	Superior Completo	Assistente Administrativo	Empregado Público Celetista
Tania Mara Ferreira	Médio Completo	Serviço Geral	Empregado Público Celetista
Henrique Gabriel Cavalieri Ribeiro	Cursando Ensino Médio	Estagiário	Outro vínculo não permanente.

Recursos Humanos no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Nome	Escolaridade	Função / Cargo	Vínculo funcional
Glaucia Martins de Araújo	Superior Completo	Assistente Social	Empregado Público Celetista
Ediane da Cruz Vicente Camargo	Superior Completo	Técnico de Nível Médio	Empregado Público Celetista
Larissa de Carvalho do Nascimento	Ensino Médio Completo	Técnico de Nível Médio	Servidor Temporário
Erica Aparecida dos Santos Salvalaggio	Ensino Médio Completo	Apoio Administrativo	Servidor Temporário
Pedro Luis Moraes	Cursando Ensino Médio	Estagiário	Outro vínculo não permanente
Jéssica Bernardino Godoy	Médio Completo	Serviço Geral	Empregado Público Celetista
Roseli da Silva	Médio Completo	Serviço Geral	Empregado Público Celetista

Quanto à disponibilidade de recursos materiais, tanto o Órgão Gestor quanto o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) dispõem de mobiliários e equipamentos em quantidade suficiente e em bom estado de conservação, possibilitando que os servidores realizem suas atividades profissionais de forma adequada.

Em relação à manutenção desses recursos, ela é realizada de forma contínua, e, sempre que necessário, ocorre a substituição por novos mobiliários ou equipamentos, com o objetivo de suprir as demandas e garantir condições adequadas de trabalho nos respectivos ambientes.

9 - RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.

O presente Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026/2029 buscará alcançar resultados que impactem diretamente na qualidade de vida da população que acessa os serviços da assistência social no município. Entre os principais

resultados esperados, destacam-se: ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais nas zonas urbana e rural; reestruturação das equipes técnicas da Proteção Social Básica e Especial; descentralização dos atendimentos, ampliando o alcance territorial; retomada e ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes; fortalecimento da Vigilância Socioassistencial e do planejamento das ações; melhoria na atualização e cobertura do Cadastro Único e fortalecimento da gestão e do controle social, com atuação efetiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

A concretização desses resultados deverá gerar impactos significativos na vida da população atendida pelos equipamentos municipais da assistência social, promovendo mudanças na realidade social, tais como: redução das situações de vulnerabilidade e risco social; fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; melhoria dos indicadores sociais locais; maior eficiência na gestão e na qualidade dos atendimentos e transformação gradual do território, com maior proteção e inclusão social.

10 - INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) o acompanhamento das ações e metas previstas neste Plano Municipal de Assistência Social, bem como a avaliação anual dos objetivos alcançados e a definição de novas metas que poderão ser readequadas ou repactuadas.

Este Plano deverá ser avaliado e aperfeiçoado continuamente ao longo de sua execução, com o objetivo de registrar as alterações necessárias e aprimorar as ações implementadas. Assim, o Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029 constitui-se como um instrumento de planejamento dinâmico, que será ajustado conforme as condições e diretrizes estabelecidas no âmbito da Política de Assistência Social, nas três esferas de governo.

11 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

BRASIL. Lei Orgânica de Assistência Social: Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal, 1993.

BRASIL, Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

NORMA OPERACIONAL BÁSICA – NOB/SUAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília: MDS, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Brasília: MDS, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Caderno de Orientações: Serviço de Proteção Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: MDS, 2016.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES. Caderno Estatístico Município de Ribeirão Claro: disponível em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Caderno-Estatistico-Municipal>

RELATÓRIOS DE INFORMAÇÕES SOCIAIS GOVERNO FEDERAL, disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?localizaDivisao=ribeir%C3%A3o+claro&codigo=412180&aM=0>

OBSERVATÓRIO DO CADASTRO ÚNICO, disponível em:
<https://paineis.mds.gov.br/public/extensions/observatorio-do-cadastro-unico/index.html>

WIKIPEDIA, disponível em:
https://pt.wikipedia.org/wiki/Ribeir%C3%A3o_Claro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, disponível em:
<https://www.saude.pr.gov.br>

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA –
cidades e estados, disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/ribeirao-claro.html>

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA -
panorama, disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/ribeirao-claro/panorama>

SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO/PR –
História da fundação do município, disponível em:
<https://ribeiraoclaro.pr.gov.br/historia/>

APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão Claro - PR, instituído através da Lei Municipal nº 424/1995 no dia 18 de dezembro, alterada pelas leis Municipais nº 361/2007 de 21 de junho, nº 549/2009 de 14 de julho e 678/2010 de 18 de agosto. Considerando a deliberação da plenária, aprova o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão Claro, instrumento que orientará a execução da Política de Assistência Social no quadriênio 2026 a 2029.

Data da reunião: 12/09/2025

Ata nº: nº 005/2025

Resolução nº: 008/2025

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Município de Ribeirão Claro-PR, de 19 de setembro de 2025, Edição nº 2.736.

Glaucia Martins de Araújo
Presidente do C.M.A.S